

INDICAÇÃO N.º 26/2003

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE TOME PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE EXECUTAR OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI N.º 3.360, DE 11/12/2000, QUE TRATA SOBRE CONVÊNIO COM O PROCON.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que, uma característica marcante das mudanças que vem acontecendo no País, neste novo milênio, é a valorização dos direitos do consumidor;

CONSIDERANDO que, a cada dia, os brasileiros estão mais exigentes, a fim de receber, de acordo com o prometido, os produtos e serviços adquiridos;

CONSIDERANDO que a mídia constantemente veicula matérias sobre os diversos abusos praticados pela indústria, comércio e prestadores de serviços, contra o consumidor e este, cada vez mais, necessita de mecanismos que garantam seus direitos quando se sentem lesados de alguma forma;

CONSIDERANDO que o papel do Poder Público, em favor do respeito a esses direitos é, obviamente essencial;

CONSIDERANDO que, em dezembro de 2.000, foi aprovada nesta Casa de Leis e posteriormente sancionada e publicada pelo Poder Executivo, a Lei n.º. 3.360 (conforme anexo), autorizando o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação PROCON,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, solicitando as providências cabíveis no sentido de executar os dispositivos constantes da Lei n.º. 3.360 de 11/12/2000, pelas razões e motivos acima mencionados.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de Janeiro de 2003.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR